

ANEXO IV
a que se referem o artigo 5º do Decreto nº 54.376, de 26 de maio de 2009
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
(SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF)

Nome: _____
R.G.: _____
CPF: _____

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade designante ou de servidor da mesma Autarquia investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento?

☑ SIM
☑ NÃO
Em caso positivo, apontar:

Nome: _____
Relação de Parentesco: _____
Cargo: _____

OBSERVAÇÕES:
Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho(a), neto(a) e bisneto(a).
Parentes em linha colateral: irmão(a), tio(a) e sobrinho(a).
Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrastra, padrasto e cunhado(a).

Informe também a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Direta, dos Poderes Judiciário ou Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das demais Autarquias (inclusive das universidades públicas), das empresas controladas pelo Estado e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público:

São Paulo, de de 20 .
Declarante

DECRETO Nº 54.377, DE 26 DE MAIO DE 2009

Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Ambulatório Médico de Especialidades Atibaia - AME Atibaia e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, o Ambulatório Médico de Especialidades Atibaia - AME Atibaia.

Artigo 2º - O Ambulatório Médico de Especialidades Atibaia tem por finalidade a realização de atendimento assistencial na área de consultas ambulatoriais especializadas e a realização de exames de apoio diagnóstico a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pelo Ambulatório Médico de Especialidades Atibaia.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.378, DE 26 DE MAIO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Praia Grande, o imóvel que especifica, proveniente de executivo fiscal

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que ao tratar-se de imóvel oriundo de arrematação levada a efeito em execução fiscal, fica dispensada a necessidade de autorização legislativa;

Considerando, ainda, que a doação do próprio estadual aqui tratado reveste-se de elevado interesse social, visto que a sua finalidade precípua é a promoção da regularização fundiária em benefício dos ocupantes, famílias de baixa renda; e

Considerando, finalmente, a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Praia Grande, parte da área relativa à Transcrição nº 9.644 - 1ª Circunscrição Imobiliária de Santos, atualmente ocupada pela Favela - Vila Mirim, localizada no trecho compreendido entre a Rodovia SP-55/291 e o Rio Acaraú, perfazendo a superfície de 67.057,17m² (sessenta e sete mil, cinquenta e sete metros quadrados e dezesseite decímetros quadrados), proveniente de executivo fiscal, Carta de Arrematação de 7 de junho de 1937, sob a guarda da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo 1º deste decreto, caracterizado no Processo PR-2-104/90-PGE (GDOC-16863-2424/90) e apensos, assim se descreve e confronta: “um terreno no Sítio denominado Ubatuba ou Botuva, em São Vicente, localizado na intersecção do alinhamento da Rodovia SP-55/291 com propriedade de Paschoal Pizairo ou sucessores denominado de ponto “1”; deste ponto, segue confrontando com propriedade de Paschoal Pizairo ou sucessores, na distância de 615,71m, até o ponto “2”; deste ponto, deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Garahú Mirim (canal Acaraú), na distância de 107,10m, até o ponto “3”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antônio Guilherme Rodolfo Voss, na distância de 666,54m, até o ponto “4”; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rodovia SP-55/291 na distância de 123,50m, até o ponto inicial “1”, encerrando eses alinhamentos e distâncias a superfície de 67.057,17m².”.

Artigo 3º - Da escritura de alienação deverá constar cláusula que atribua ao adquirente a responsabilidade pelas providências e ônus necessários à regularização do domínio sobre a área, bem como cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 2009.

DECRETO Nº 54.379, DE 26 DE MAIO DE 2009

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Desenvolvimento para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, o cargo de Oficial Administrativo, Referência 1, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, vago em decorrência da exoneração de OSMAR BARBIERI, R.G. 7.650.707.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do artigo anterior e do Anexo a que se refere o artigo primeiro:
I - nome do servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo, ou função-atividade, no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 2009

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 26 de maio de 2009.

Atos do Governador

DECRETOS DE 26-5-2009

Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 40.495-95, alterado pelos Decs. 48.878-2004, 51.074-2006, 51.325-2006, e 51.665-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

I - de movimentos de pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências:

Titulares: Antônio José Camargo Fortes, RG 9.365.120-X; Dejair Gonçalves de Andrade, RG 8.423.195-6, em recondução; Doralice Simões, RG 23.585.031-7; Ida Célia Palermo, RG 12.944.938; José Oliveira Justino, RG 4.464.932-0; Luciano Marques de Souza, RG 15.288.808; Márcia Paes Gori, em recondução, RG 17.403.665-6; Maria José do Prado, RG 6.063.031-4; Wanderley Marques de Assis, RG 24.869.564-2 e Willian Paulo da Silva, RG 22.981.941-2; Suplentes: Malcom César Ramos, RG 43.895.590-0; Paulo Toledo Lima, RG 15.483.942-5; Ricardo de Oliveira Pedroso, RG 26.710.293-8 e Vera Lúcia Rodrigues Oliveira, RG 9.054.722;

II - de entidades prestadoras de serviços às pessoas portadoras de deficiência, atendendo à globalidade das deficiências:

Titulares: Carlos Botelho, RG 18.323.357, Carlos Eugênio Bakos, RG 9.910.837, em recondução; Carlos Roberto Perl, RG 4.819.674; César Augusto Ferreira, RG 18.712.776; Edgar Venâncio, RG 8.180.176; Eurico Fernandes, RG 5.779.596; Iranilson Alves da Silva, RG 7.852.277-8; Josefa Aparecida Neri Guido, RG 8.977.263-5; Rogério Soares Augusto, RG 15.288.808 e Waldir Thereza, RG 7.596.510;

Suplentes: Bruno Roberto Macedo, RG 32.536.857-0; Claudia Sofia Indalécio Pereira, RG 23.211.180-7; Eliane da Silva Pavret, RG 17.633.951; Rosa Maria Pompeu Ferreira, RG 6.415.460 e Sônia Maria Montesino da Silva, RG 10.613.490;

III - do Governo Estadual, pertencentes aos seguintes órgãos:

da Secretaria da Habitação: Patrícia Bittencourt Pereira, RG 19.318.513-1 e Mariana de Sylos Rudge, RG 6.966.714, respectivamente titular e suplente;

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Yara Savine, RG 11.313.689-4 e Luciana de Abreu Nascimento, RG 35.747.016-3, respectivamente titular e suplente;

da Secretaria da Cultura: Talma Bernardo Ribeiro, RG 12.884.688-4 e Marinei Alves de Lima, RG 8.537.044, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Educação: Martha de Paula Cintra, RG 5.684.79 e Tânia Sheila Griecco, RG 3.968.916-5, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo: Sarah Regina White, RG 12.730.466 e Chafic Buchaim Filho, RG 7.538.415-2, respectivamente titular e suplente;

da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania: Guilherme Assis de Almeida, RG 16.149.671 e Cintia Regina Béo, RG 25.343.013-6, respectivamente titular e suplente;

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Silvana Paula Pereira, RG 23.878.030-2 e Alan Pereira de Oliveira, RG 30.447.844-1, respectivamente titular e suplente;

da Secretaria da Saúde: Cássia Marinho Tubone, RG 7.899.509-7 e Mirsa Elisabeth Delllosi, RG 3.998.667, respectivamente titular e suplente;

da Secretaria dos Transportes Metropolitanos: Bruno Sendra de Assis, RG 29.430.399-6 e Elizabete Maria de Aguiar Azevedo, RG 3.873.372, respectivamente titular e suplente;

do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: Magali Terezinha da Silva, RG 4.168.613, como titular e Telma Ferreira dos Santos, RG 15.967.834, em recondução como suplente;

nos termos dos arts. 7º e 10 dos Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, com a nova redação aprovada pelo Dec. 51.925-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o órgão colegiado de direção superior da aludida

Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

do Governo do Estado:

Fernando Padula Novaes, RG 26.407.545-6; Gilda Figueiredo Portugal Gouveia, RG 2.974.444; Guilherme Bueno de Camargo, RG 14.009.112-9;

de entidades culturais: Ronaldo Bianchi, RG 4.575.502;

das Associações de Pais e Mestres: Luiz Candido Rodrigues Maria, RG 12.446.231.

Dispensando Claudio do Nascimento Pires Vaz, RG 11.073.919-X, da função de Presidente da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo.

Nomeando, nos termos do art. 6º do Dec. 53.766-2008, Mario Mugnaini Junior, RG 1.550.593, como Presidente da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, na vaga decorrente da dispensa de Claudio do Nascimento Pires Vaz.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SEP/SGP-3, de 22-5-2009

Dispõe sobre a fixação da meta de receita tributária para o exercício de 2009, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1059-2008

Os Secretários da Casa Civil, de Economia e Planejamento e de Gestão Pública, considerando o disposto no § 2º do art. 27 e nos arts. 29 e 30 da LC 1059-2008, e nos §§ 3º e 4º do art. 16 e no art. 20 da Resolução Conjunta CC/SEP/SGP 1-08, resolvem:

Artigo 1º - Para o exercício de 2009 a meta da receita tributária para o indicador global da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, da Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1059-2008, fica fixada em R\$ 96.720.251.909,00.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2009.

Resolução CC-21, de 26-5-2009

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria Regional de Santos da Procuradoria Geral do Estado, of. DSA-PR-2-8-2009, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, em deferimento ao pedido do Grupo Amigo do Lar Pobre - Galp de Santos, of. 10-2009, materiais relacionados as fls. 3 e 4, itens de 1 a 56 e fl. 5, itens de 1 a 3, em deferimento ao contido no processo Fusesp 47821-2009-CC.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 26-5-2009

No correio eletrônico SEP, de 25-5-09, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do

Decreto nº 54.379, de 26 de maio de 2009

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE | REF | E.V. | SQC/SQF | OCUPANTE | R.G. | DO | PARA |
|------------------------------|-----|------|---------|-------------------------------------|-------------|--------|------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | N.I. | SQF-II | THEREZINHA RODRIGUES DE JESUS DINIZ | 6.962.332 | QSS | QSAP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 1 | N.I. | SQC-III | VIVIANE CARDOSO CUNHA DE LIMA | 23.387635-2 | QSAP | QSD |
| ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE | 15 | C | SQC-I | LÊNIA ZOMIGNAN SEABRA SANTIAGO | 3.595.512 | QSEADS | QSE |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 1 | N.E. | SQC-III | SILVANA ALVES DOS SANTOS | 15.962.302 | QSE | QSSP |